



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 292 Km 15 - Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115500 - Crato - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

Ofício nº 5/2022/DRH-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE

Crato, 03 de fevereiro de 2022.

**Aos Servidores,**

**Assunto: Obrigatoriedade de apresentação do passaporte sanitário contra a Covid-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23265.000208/2022-37.

**Prezados Servidores,**

**Antes tudo esperamos que estejam todos com saúde.**

**Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 (3389482)**, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Ceará, que institui e regulamenta o uso do passaporte sanitário contra a Covid-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

**Considerando o Ofício-Circular Nº 1/2022/DG-CTO/CRATO-IFCE (3389496)** de 02 de fevereiro de 2022 ( 23265.000196/2022-41).

Informamos a todos os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos que em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 , se faz necessária e obrigatória a apresentação da comprovação de vacinação contra a Covid-19 para ingresso e circulação de pessoas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ceará – IFCE -campus Crato.

Assim, considerando o Art.19 da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 que estabelece o dever de controle do esquema vacinal para Departamento de Recursos Humanos, estamos disponibilizando um formulário eletrônico para que todos preencham e anexem a documentação exigida.

Link: <https://forms.gle/A5FeiGFZdoXPH7Kc8>

Ressaltamos a importância do preenchimento do formulário e da entrega do comprovante de vacinação pois a não apresentação acarretará no impedimento do servidor de ingressar na instituição conforme o Art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Encaminharemos o formulário para o e-mail institucional de todos os servidores do campus Crato e informamos ainda que a **partir do dia 08/02/2022 não será permitido o ingresso** na instituição aqueles que não tiverem enviado a documentação exigida.

Nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos e para ajudar aqueles que sintam alguma dificuldade em realizar o preenchimento do formulário.

Atenciosamente,

**Nailson José Xenofonte**

**Chefe do Departamento de Recursos Humanos**



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Nailson Jose Xenofonte, Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, em 03/02/2022, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Assinatura verificador **3389094** e o código CRC **0BB748EC**.